PROJETO DE LEI Nº 209/ 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de placas informativas no formato da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em estabelecimentos e instituições privadas no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º

Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de placas informativas na Língua Brasileira de Sinais (Libras) em estabelecimentos e instituições privadas no município de Salvador, são elas: estações de metrô, VLT, BRT, transbordo de ônibus, aeroporto, estádios de futebol, arenas, centro de convenções e etc.

Art. 2º

As placas informativas em Libras deverão conter informações equivalentes às oferecidas por meio de texto ou comunicação verbal às pessoas ouvintes, garantindo acessibilidade às pessoas surdas.

§ 1º Para informações mais extensas, será obrigatória a disponibilização de QR Code, que direcione a conteúdo acessível em Libras, com tradução clara e precisa.

§ 2º As placas deverão ser afixadas em local visível, de fácil acesso e identificação, com tamanho mínimo de formato A4 (21 cm x 29,7 cm).

Art. 3º

O transporte público municipal deverá dispor de placas informativas em Libras contendo, no mínimo, informações sobre itinerários, pontos de parada e avisos relevantes aos usuários.

Art. 4º

O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de junho de 2026.



Kel Torres

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade promover a inclusão e ampliar o acesso à informação às pessoas surdas no município de Salvador, por meio da utilização da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em espaços privados.

É sabido que, apesar dos avanços na legislação brasileira no que diz respeito à acessibilidade, ainda há, na prática, diversas barreiras enfrentadas por pessoas com

deficiência auditiva, especialmente no acesso a serviços privados essenciais. Informações básicas, muitas vezes disponíveis apenas de forma escrita ou verbal, acabam não sendo plenamente compreendidas por esse público, o que compromete sua autonomia e o pleno exercício da cidadania.

Nesse sentido, a proposta busca oferecer uma solução simples e eficaz: a implementação de placas informativas em Libras, garantindo que as pessoas surdas possam acessar informações de forma direta e clara em estabelecimentos privados, bem como em estações de metrô, VLT, BRT, pontos de integração de ônibus, aeroportos, estádios, arenas e centros de convenções, dentre outros locais de grande circulação.

Outro ponto relevante da proposição é a utilização de recursos tecnológicos, como o QR Code, que possibilita a ampliação do conteúdo informativo em Libras de forma prática, moderna e com baixo custo, facilitando a implementação da medida pelo Poder Privado.

A iniciativa, portanto, não apenas está alinhada aos princípios da acessibilidade e da inclusão social, como também contribui para a construção de uma cidade mais justa, humana e preparada para atender às necessidades de todos os cidadãos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Salvador, 10 de junho de 2026.



Kel Torres